

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240528000180

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaíçaba identifica a necessidade crucial de contratar a atração artística "Caio Brito" para realização de uma performance no Festival Junino 2024 de Itaíçaba, previsto para acontecer no dia 20 de junho de 2024. Esta contratação visa atender ao crescente clamor por eventos culturais que promovam o lazer, a cultura popular e o turismo local, fortalecendo assim a identidade cultural do município e proporcionando entretenimento de qualidade à população.

O Festival Junino de Itaíçaba é um marco no calendário de eventos da região, atraindo visitantes de diversas partes do estado e contribuindo significativamente para a economia local através do turismo. A inclusão da atração "Caio Brito" alinha-se ao objetivo de elevar o nível do evento, oferecendo um espetáculo musical de alto calibre, reconhecido por seu repertório que harmoniza com o tema junino, além de sua habilidade de engajar e animar o público de todas as idades. Este artista possui uma base sólida de fãs e uma experiência comprovada em eventos de porte similar, o que indica um potencial de grande sucesso para o festival.

A contratação se justifica pela necessidade de proporcionar uma experiência cultural rica e diversificada aos munícipes e visitantes, promovendo o acesso à cultura e entretenimento de qualidade. A escolha por "Caio Brito" baseia-se não apenas em sua relevância artística e popularidade, mas também em sua capacidade de representar e valorizar a cultura nordestina e junina, pilares fundamentais do evento em questão. Além disso, espera-se que este espetáculo contribua para fortalecer laços comunitários, incentivar a participação popular e fomentar o turismo no município, gerando benefícios econômicos e sociais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	ANA MARIA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação para a atração artística "Caio Brito" no Festival Junino 2024 de Itaíçaba é vital para garantir que a solução escolhida esteja

alinhada às necessidades específicas do evento, às expectativas do público e aos objetivos de sustentabilidade e inclusão adotados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia. A seleção desses critérios deve ser pautada em práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando-se as regulamentações aplicáveis e os padrões de qualidade e desempenho necessários para uma apresentação artística bem-sucedida e coerente com os valores e a cultura local.

- **Requisitos Gerais:** A atração artística "Caio Brito" deve oferecer uma experiência cultural de alta qualidade, com repertório musical que engaje o público de Itaíçaba e envolva manifestações culturais típicas das festas juninas. Deve ser comprovada a habilidade de realizar apresentações ao vivo, com elevado padrão de performance musical e artística.
- **Requisitos Legais:** A contratação deve cumprir todas as legislações aplicáveis, inclusive direitos autorais e conexos, bem como a Lei 14.133/2021. O artista ou grupo musical deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, garantindo total transparência e conformidade legal.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização de práticas sustentáveis associadas à produção do espetáculo, incluindo a minimização do impacto ambiental relativo ao transporte, à utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto no cenário e figurino, e à gestão de resíduos gerados no evento.
- **Requisitos da Contratação:** Deve ser evidenciada a capacidade do artista "Caio Brito" de interagir com o público, mantendo-o engajado e participativo durante todo o evento. Além disso, são essenciais flexibilidade e adaptabilidade para eventuais ajustes no repertório, bem como a disponibilidade para a realização de ensaios no local do evento, se necessário, e ajustes técnicos em consonância com a equipe de produção do festival.

Para atendimento pleno da necessidade especificada, é indispensável que a atração "Caio Brito" cumpra com os seguintes requisitos essenciais, sem adicionar exigências que possam limitar injustificadamente a competição:

- Experiência comprovada em eventos de grande porte, especialmente aqueles com temáticas culturais similares às festas juninas.
- Qualidade artística reconhecida, com habilidade vocal e instrumental adequadas ao estilo musical proposto para o evento.
- Alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e práticas ecoeficientes propostas pela organização do evento.
- Conformidade com os requisitos legais para prestação de serviços artísticos, incluindo documentação regularizada e respeito à legislação de direitos autorais.
- Capacidade de promover um ambiente seguro e inclusivo para o público, independentemente de idade, gênero ou mobilidade.
- Disponibilidade para ajustes no cronograma do evento e possíveis interações com a comunidade local antes do festival, como parte das atividades de engajamento e promoção cultural.

Esses requisitos são definidos com o objetivo de assegurar que a apresentação de "Caio Brito" contribua significativamente para o sucesso e a vivência cultural do Festival Junino 2024 de Itaíçaba, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado com foco na contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 em Itaíçaba revela as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Essa abordagem é realizada mediante negociação direta com o artista ou seu representante, sem intermediários. Permite ajuste direto de condições, preços e especificidades da apresentação.
- Contratação através de terceirização: Envolvem empresas especializadas na organização de eventos e gestão de artistas. A terceirização pode simplificar o processo para o órgão público, que lida com a empresa organizadora ao invés do artista diretamente.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas para a realização do evento, onde um parceiro privado contribui com recursos ou serviços em troca de visibilidade ou outros benefícios.

Para atender às necessidades específicas da contratação de "Caio Brito" para o Festival Junino 2024, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor. Esta opção permite uma comunicação mais eficaz e personalizada com o artista ou seu representante legal, facilitando a adequação das necessidades do evento com o repertório e a disponibilidade do artista. Essa abordagem promove também uma negociação mais transparente e ajustada às exigências técnicas, logísticas e financeiras específicas para este evento.

Além disso, a contratação direta está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade, conforme prescrito pela Lei nº 14.133/2021, possibilitando à administração pública gerenciar de forma mais eficaz os recursos envolvidos e assegurar a qualidade do evento proposto. A escolha por essa modalidade de contratação requer, contudo, que o órgão responsável pela contratação possua ou desenvolva a competência técnica para a negociação direta, garantindo o alinhamento com as expectativas do público e o sucesso do Festival Junino 2024.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaíçaba é fundamentada na compreensão abrangente das disposições da Lei 14.133, de abril de 2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à escolha das soluções mais adequadas para atender ao interesse público. No cerne da nossa decisão, reside a prerrogativa de selecionar uma proposta que não apenas cumpra com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos, mas que também se mostre como a alternativa mais eficiente e eficaz disponível no mercado para atingir os resultados esperados pelo público e pela administração.

Conforme disposto nos artigos que regem o planejamento e a execução das contratações públicas, a Lei 14.133 evidencia a importância de um processo decisório baseado nos princípios da eficiência, economicidade, e na garantia do desenvolvimento nacional sustentável. Em consonância com o Art. 18, §1º, inciso V, o levantamento de mercado realizado indicou "Caio Brito" como a escolha ótima ao

considerar a combinação única de experiência comprovada em eventos de grande porte, adequação temática ao Festival Junino, qualidade musical atestada, engajamento com público de diversas faixas etárias e a capacidade de promover interação e entretenimento de alto nível.

A escolha de "Caio Brito" não foi aleatória, mas o resultado de um processo de análise meticuloso, tendo como base o Art. 23 da Lei 14.133, que orienta para que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado. A opção por "Caio Brito" representa a melhor relação custo-benefício, levando em consideração o prestígio e a popularidade do artista, capazes de atrair grande público, gerando impactos socioeconômicos positivos no município de Itaipava, além de promover a cultura local e valorizar a tradição junina.

Assim, a contratação da atração artística "Caio Brito" se alinha ao princípio do interesse público, conforme o Art. 5º da Lei 14.133, e se estabelece como a solução mais adequada existente no mercado. Esta escolha está embasada na análise técnica e econômica, cumprindo com os critérios de julgamento baseados na eficácia e na adequação efetiva ao perfil e às expectativas do público-alvo do Festival Junino 2024, promovendo também o desenvolvimento cultural e econômico do município de Itaipava, dentro de um contexto de legalidade e moralidade.

Portanto, fundamentado nas jurisprudências e diretrizes definidas pela Lei 14.133, a adoção dessa solução cumpre rigorosamente o processo de planejamento e justifica-se plenamente nas premissas de eficiência, eficácia, economicidade e interesse público. A contratação de "Caio Brito" não apenas atende, mas supera as expectativas relativamente ao valor artístico e à capacidade de engajamento e entretenimento, constituindo-se como a escolha mais acertada para o sucesso do evento.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CAIO BRITO" PARA O FESTIVAL JUNINO 2024 DE ITAIPAVA, A REALIZAR-SE DIA 20 DE JUNHO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.	1,000	CACHÊ
Especificação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CAIO BRITO" PARA O FESTIVAL JUNINO 2024 DE ITAIPAVA, A REALIZAR-SE DIA 20 DE JUNHO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CAIO BRITO" PARA O FESTIVAL JUNINO 2024 DE ITAIPAVA, A REALIZAR-SE DIA 20 DE JUNHO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.	1,000	CACHÊ	48.750,00	48.750,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CAIO BRITO" PARA O FESTIVAL JUNINO 2024 DE ITAIPAVA, A REALIZAR-SE DIA 20 DE JUNHO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Ao avaliar a proposta de contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaíçaba, a análise quanto à divisibilidade do objeto revelou que, embora tecnicamente possível, o parcelamento não se apresenta como uma opção viável ou desejável sob as seguintes justificativas principais:

- **Integridade do Serviço Artístico:** A natureza única e indivisível da performance artística implica que qualquer tentativa de parcelamento poderia comprometer a integridade e a qualidade da apresentação, indo contra os interesses e expectativas do público-alvo do Festival Junino 2024.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do serviço, neste caso, resultaria na perda de economia de escala, elevando os custos associados à contratação devido à indivisibilidade das despesas logísticas, técnicas e de produção atreladas a uma única apresentação. Esses custos, decorrentes de deslocamento, hospedagem e infraestrutura técnica, não seriam proporcionalmente reduzidos caso se optasse por fracionar a contratação.
- **Impacto na Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerando o objeto específico da contratação — a apresentação de um artista de renome — o parcelamento não ampliaria significativamente a competitividade nem o aproveitamento do mercado. Ao contrário, poderia limitar a capacidade de contratação a fornecedores que não detêm a exclusividade para representar o artista especificado, reduzindo a eficiência do processo licitatório.
- **Análise do Mercado:** Uma revisão cuidadosa das práticas de mercado para contratações similares demonstra que a contratação de performances artísticas de grande porte, como esperado para o Festival Junino 2024, geralmente se realiza sob o modelo de contratação única, devido às especificidades técnicas, logísticas e de produção envolvidas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da viabilidade técnica e econômica reforça que a contratação única garante não apenas o cumprimento dos requisitos de qualidade e experiência necessários para o sucesso do evento, mas também a viabilidade econômica, evitando incrementos desnecessários nos custos.

Em resumo, a decisão pelo não parcelamento da contratação da atração artística "Caio Brito" encontra respaldo tanto na natureza específica e nas exigências técnicas do serviço quanto na análise de viabilidade econômica. Esse entendimento está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízos à qualidade do objeto contratado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaíçaba, a realizar-se no dia 20 de junho de 2024, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaíçaba para o exercício financeiro de 2024. Este processo insere-se estrategicamente nas diretrizes previamente estabelecidas para

promoção da cultura local e valorização das tradições juninas, refletindo o comprometimento da Administração Pública com o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município.

Conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realização deste evento foi meticulosamente planejada e incorporada ao Plano de Contratações Anual, evidenciando a sua relevância e o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal. Esta contratação foi identificada como uma necessidade prioritária para atender aos objetivos de promoção cultural e inclusão social, estimular o turismo regional e fomentar a economia local.

O processo de escolha da atração artística "Caio Brito" baseou-se em uma análise detalhada de mercado, levando em conta critérios específicos de qualidade e experiência, alinhados às expectativas do público-alvo e às metas de engajamento cultural do município. A inclusão deste evento no Plano de Contratações Anual demonstra o planejamento eficaz e a gestão responsável dos recursos públicos, visando atender às demandas da população de Itaiçaba de maneira eficiente e criteriosa.

Portanto, confirma-se que a contratação proposta está alinhada com o Plano de Contratações Anual, refletindo o compromisso da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia em promover eventos de grande valor cultural e social, fortalecendo assim a identidade local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

10. Resultados pretendidos

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaiçaba visam assegurar o cumprimento dos objetivos que a norma estabelece para processos licitatórios e contratações públicas. Tais objetivos, conforme dispostos no art. 11, incluem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção da competitividade e a prevenção de práticas que possam resultar em sobrepreço ou execução contratual inviável.

Os resultados pretendidos com esta contratação, portanto, abarcam:

- **Otimização dos Recursos Públicos:** Busca-se a obtenção de um equilíbrio entre o valor investido e a qualidade do serviço contratado, aprimorando a aplicação dos recursos públicos em prol da comunidade. Isso está alinhado ao princípio da economicidade, conforme articulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Incentivo à Cultura Local:** Por meio da contratação de uma atração de relevância e aderência cultural, visa-se incentivar as tradições juninas regionais, fomentando a cultura local e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, como previsto no inciso IV do art. 11 da referida lei.
- **Engajamento e Satisfação da Comunidade:** Espera-se que a realização do evento com um artista de reconhecida afinidade com o público gere um alto índice de engajamento e satisfação da comunidade, atendendo ao interesse público na intenção de proporcionar entretenimento de qualidade e acessível.
- **Impacto Econômico Positivo no Município:** Almeja-se que o evento contribua

para a economia local, através do incremento na ocupação de hotéis, restaurantes e outros comércios, gerando emprego e renda, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

- **Promoção da Igualdade e Acessibilidade:** A contratação prevê a promoção de práticas que assegurem a igualdade e acessibilidade para todos os participantes, garantindo que o evento esteja alinhado aos princípios da isonomia e universalidade no acesso aos bens e serviços culturais.

Adicionalmente, ao adotar processos transparentes e competitivos para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, esta contratação almeja reforçar o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a moralidade, promovendo um ambiente de integridade e confiança entre os cidadãos e o poder público.

Em conclusão, os resultados pretendidos são fundamentais para demonstrar o cumprimento do interesse público, o impulsionamento da economia e cultura local, além de reforçar o papel da Administração Pública como facilitadora do acesso à cultura e do bem-estar social, ressaltando a importância de observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 na execução de contratações públicas.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada realização do evento e a contratação da atração "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaipava, diversas providências deverão ser adotadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia, em alinhamento com as necessidades previamente identificadas. As providências a seguir são detalhadas com o intuito de assegurar o sucesso do evento:

- **Contratação e Coordenação:** Instituir uma equipe responsável pela coordenação do projeto, desde o planejamento à execução, garantindo o cumprimento das etapas dentro dos prazos estipulados e a comunicação eficaz entre todos os stakeholders.
- **Definição e Preparação da Infraestrutura:** Preparar toda a infraestrutura necessária para o evento, o que inclui palco, sistema de som, iluminação, camarins, segurança, ambientação do local, e demais requisitos técnicos especificados para a apresentação de "Caio Brito".
- **Regularização de Documentações:** Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo questões de segurança, saúde e meio ambiente.
- **Comunicação e Marketing:** Elaborar e implementar um plano de comunicação para promover o evento, envolvendo campanhas nas redes sociais, divulgação em mídia local e regional, produção de materiais promocionais e venda de ingressos, se aplicável.
- **Logística de Transporte e Hospedagem:** Organizar transporte, acomodação e alimentação para o artista "Caio Brito" e sua equipe, conforme acordado previamente, garantindo conforto e segurança.
- **Segurança Pública:** Coordenar com as forças de segurança pública - polícia militar, guarda municipal, e equipes de segurança privada - para garantir a segurança dos participantes, do artista, e das instalações durante o evento.
- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Adotar práticas sustentáveis na gestão do evento, como gestão de resíduos, uso eficiente de recursos, e medidas para

minimização de impactos ambientais, alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

- **Acessibilidade:** Assegurar total acessibilidade ao local do evento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo sanitários adaptados, sinalização apropriada, e áreas reservadas.
- **Atendimento a Emergências:** Estabelecer planos de emergência e primeiros socorros, com a presença de equipes médicas e ambulâncias no local, para atender qualquer eventualidade.
- **Feedback e Avaliação Pós-Evento:** Realizar pesquisa de satisfação com os participantes e reunião de análise com a equipe organizadora para identificar pontos de sucesso e oportunidades de melhoria para eventos futuros.

Essas providências são essenciais para a eficiente gestão contratual, organização do evento, e cumprimento dos objetivos propostos, garantindo a segurança, a satisfação dos participantes e o sucesso do Festival Junino 2024 de Itaíçaba.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise aprofundada das disposições da Lei nº 14.133/2021, em particular ao que se refere ao uso do sistema de registro de preços, estabelecido nos artigos 82 a 86, decide-se pela não adoção deste sistema para a contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaíçaba. A decisão se fundamenta nos seguintes aspectos jurídicos e características da contratação em questão:

- **Caráter singular da contratação:** O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 ressalta a importância do estudo técnico preliminar para a identificação da necessidade da contratação e da solução que melhor atende ao interesse público. A natureza singular da atração artística "Caio Brito", que se encaixa em uma contratação específica para um evento único, não se coaduna com a lógica de contratações recorrentes visada pelo registro de preços.
- **Incompatibilidade com as características do registro de preços:** O sistema de registro de preços é mais adequado para contratações que envolvem demandas contínuas e quantitativos variáveis de bens e serviços, conforme elucidado pelo § 5º do artigo 85. A contratação de um artista para um evento específico não se alinha a essa dinâmica, tendo caráter pontual e não recorrente.
- **Ausência de vantagem econômica:** Dada a especificidade e a exclusividade da prestação do serviço em questão, não se verifica a vantagem econômica preconizada pelo artigo 23, que justifique a adoção do registro de preços, visando à economia de escala.
- **Planejamento específico do evento:** A organização de um evento cultural de grande porte requer planejamento detalhado e atenção a particularidades que extrapolem a lógica de contratação via sistema de registro de preços. Conforme o artigo 18 e seus desdobramentos sobre a fase preparatória do processo licitatório, a singularidade da contratação de uma atração artística demanda tratamento alinhado ao planejamento específico do evento, o que inclui negociações diretas e condições particulares de execução.

Em suma, a não adoção do sistema de registro de preços é considerada a estratégia mais adequada para a contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024, alinhando-se integralmente ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento específico da natureza singular do objeto contratado. Esta decisão é embasada pelos princípios da eficiência,

da economicidade, e do planejamento estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento desta contratação com as melhores práticas de gestão e planejamento públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaíçaba, fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumpre posicionar-se de forma contrária à participação de empresas na forma de consórcio. Diversos aspectos jurídicos, operacionais e de gestão fundamentam essa posição.

- **Exclusividade e Especificidade do Objeto:** O artigo 15 da Lei 14.133/2021 estabelece condições sob as quais a participação de licitantes em consórcios pode ser admitida nas licitações. No entanto, considerando a natureza singular da contratação de uma atração artística específica, como é o caso do cantor "Caio Brito", para um evento cultural específico, não se vislumbra a adequação dessa modalidade de participação, uma vez que não se trata de uma prestação de serviço comum ou de fornecimento de bens, mas sim de um serviço único e personalizado, que não permite divisão ou subcontratação que justifique a constituição ou participação em forma de consórcio.
- **Gerenciamento e Qualidade:** A necessidade de garantir a qualidade do serviço e um gerenciamento eficaz do contrato apresenta-se como um argumento relevante contra a participação de consórcios. A interação direta com o artista ou seu representante legal assegura um canal de comunicação claro e eficiente, aspecto crítico para o sucesso do evento. A introdução de múltiplos agentes, como seria o caso em um consórcio, poderia comprometer tanto a qualidade artística pretendida quanto a eficácia da gestão do contrato.
- **Riscos Contratuais:** A vedação à participação de empresas em forma de consórcio sustenta-se também na minimização de riscos contratuais. Conforme preconizado pelo artigo 7º da Lei 14.133/2021, que insta à gestão por competências e à segregação de funções, a simplificação das relações contratuais, evitando-se a formação de consórcios, contribui para a redução de complexidade e potenciais conflitos ou litígios derivados de múltiplas partes no contrato.
- **Integridade e Transparência:** Em alinhamento aos princípios da integridade e transparência, destacados no Capítulo I da Lei 14.133/2021, a exclusão da participação de empresas em formato de consórcio visa a assegurar um processo de seleção mais claro e objetivo. Tal medida previne a ocorrência de práticas que poderiam afetar a isonomia e a competitividade do processo licitatório, além de facilitar a fiscalização e o monitoramento do contrato por parte da administração pública e da sociedade.
- **Compatibilidade com o Objeto Contratual:** Finalmente, deve-se considerar a compatibilidade do formato de participação com o objeto contratual. A natureza da contratação de uma atração artística para um evento cultural não se coaduna com a divisibilidade típica de contratos que poderiam beneficiar da formação de consórcios, como grandes obras ou fornecimentos em larga escala, nos quais a capacidade técnica e financeira conjunta dos consorciados seria um fator relevante.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino

2024 de Itaiçaba é medida que se impõe, tanto sob a óptica da legislação aplicável – especificamente a Lei nº 14.133/2021 – quanto dos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos, notadamente os de seleção da proposta mais vantajosa, de tratamento isonômico entre os licitantes e de promoção da eficiência na administração pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, especialmente em seu artigo 18, § 1º, XII, que versa sobre a fase preparatória do processo licitatório, é imprescindível considerar os possíveis impactos ambientais e propor medidas mitigadoras adequadas. Assim, para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CAIO BRITO" PARA O FESTIVAL JUNINO 2024 DE ITAIÇABA, identificamos os seguintes possíveis impactos ambientais e as medidas cabíveis para sua mitigação:

- **Impacto:** Geração de resíduos sólidos (plásticos, papel, vidro, entre outros) decorrentes da grande concentração de pessoas.
- **Medida Mitigadora:** Implementação de um sistema de coleta seletiva no local do evento, com pontos de recolha devidamente identificados e separados por tipo de material reciclável. Realização de campanhas de sensibilização antes e durante o festival, incentivando o público a adotar práticas sustentáveis.
- **Impacto:** Consumo elevado de energia elétrica devido ao uso de iluminação, sonorização e outros equipamentos elétricos necessários para a realização do evento.
- **Medida Mitigadora:** Uso de equipamentos de baixo consumo energético e, quando possível, alimentados por fontes de energia renovável. Estudar a viabilidade de locação de geradores solares para suprir parte da demanda energética do evento.
- **Impacto:** Emissão de poluentes atmosféricos pelos veículos utilizados na logística do evento e pelo transporte do público.
- **Medida Mitigadora:** Incentivo ao uso de transportes coletivos e alternativos, como bicicletas. Estabelecer parcerias com empresas de transporte local para aumentar a oferta de serviços nos dias do evento, reduzindo assim o número de veículos particulares.
- **Impacto:** Poluição sonora, especialmente em áreas próximas ao local do evento.
- **Medida Mitigadora:** Monitoramento dos níveis de som para garantir que estejam dentro dos limites permitidos pela legislação local. Realização do evento em horários que minimizem o incômodo à comunidade local.
- **Impacto:** Possíveis danos à flora local devido à grande movimentação de pessoas e instalação da infraestrutura necessária para o evento.
- **Medida Mitigadora:** Delimitação clara das áreas que poderão ser utilizadas pelo público e pela organização do evento, protegendo as áreas de vegetação nativa. Realização de vistoria pós-evento para avaliação de possíveis danos e atuação em necessárias ações de recuperação.

Essas estratégias estão alinhadas com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à efetividade e eficácia nas contratações, bem como ao compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável. Tais medidas não somente visam garantir a proteção ao meio ambiente, mas também asseguram a sustentabilidade do evento, promovendo práticas de conservação que podem contribuir para a

conscientização pública quanto à importância da preservação ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Conforme análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e financeiros envolvidos no processo de contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaíçaba, e com base nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação. A decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A realização do Festival Junino é de grande importância cultural e social para a comunidade de Itaíçaba, atendendo ao interesse público por meio da promoção da cultura local e regional, conforme previsto no art. 5º e art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, que enfatizam a observância do interesse público envolvido e a caracterização da necessidade da contratação.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), confirmou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de "Caio Brito", tendo em vista o alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração, a estimativa de impacto positivo na economia local e a adequação do valor da contratação aos preços praticados no mercado para atrações de igual notoriedade e qualidade, conforme o art. 18, VI e §1º, VI da mesma Lei.
- **Legalidade e Julgamento Objetivo:** A lei estabelece, em seu art. 5º, o princípio da legalidade e do julgamento objetivo, ambientando a contratação dentro dos parâmetros legais pré-definidos e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa. A inexigibilidade da licitação, sustentada pelo art. 74, inciso II de Lei nº 14.133/2021, é aplicável pelo caráter singular do serviço e pela notória especialização do artista.
- **Razoabilidade do Preço:** O valor contratual proposto está em consonância com os praticados no mercado para artistas de similar renome e trajetória, o que denota a observância ao princípio da economicidade, além de estarem previstos mecanismos de fiscalização e acompanhamento do contrato para assegurar a efetiva entrega dos serviços contratados com qualidade, transparência e eficiência, conforme art. 12, art. 23 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** A contratação contempla medidas de sustentabilidade e acessibilidade, atendendo às disposições sobre desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º) e às práticas de inclusão social, garantindo o acesso amplo e democrático ao evento.

Diante dos argumentos apresentados e da análise criteriosa realizada à luz dos princípios, diretrizes e jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, concluímos ser plenamente viável e razoável a contratação da atração artística "Caio Brito" para o Festival Junino 2024 de Itaíçaba. Esta contratação não somente atende aos preceitos legais como também promove valores culturais, sociais e econômicos significativos para a comunidade de Itaíçaba, reforçando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar social, a cultura e o desenvolvimento sustentável.



Itaiçaba / CE, 29 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA MARIA DE LIMA
PRESIDENTE